

Alpinópolis/MG, 23 de fevereiro de 2022.

Ofício Gab. n.º 020/2022.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 010/2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,



Rafael Henrique da Silva Freire  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Alex Cavalcante Gonçalves  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis  
Nesta.

**PROJETO DE LEI N.º 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que Menciona e dá Outras Providências**

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2022, no Fundo Municipal de Saúde, no total de R\$233.112,40 (duzentos e trinta e três mil, cento e doze reais e quarenta centavos), conforme especificado:

02 Prefeitura Municipal  
05 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.1001.2.XXX Remuneração de produção de serviços vinculados ao respectivo Consórcio  
337239 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 259 – R\$233.112,40

**Art. 2º** Para atender a despesa do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021 - Fonte 259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde R\$233.112,40 (duzentos e trinta e três mil, cento e doze reais e quarenta centavos) nos moldes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo 1º, no Anexo I de Metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º no limite de 25%.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2022.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

Alpinópolis/MG, 21 de fevereiro de 2022.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

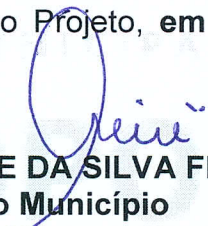
**Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 010/2022 que tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2022, destinados ao pagamento de procedimentos realizados junto aos consórcios para a saúde, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde.

O valor já está em conta bancária do Município, demandando urgência na aprovação desta proposição, para o início dos agendamentos.

Contando com a aprovação do incluso Projeto, **em regime de urgência**, renovo meus protestos de estima e consideração.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor  
Alex Cavalcante Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis/MG  
Nesta**